



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 1.693

De 13 de maio de 1.969

Dispõe sobre o uso do Estádio Municipal de Araraquara.-

Artigo 1º - O Estádio Municipal de Araraquara, - será para uso exclusivo da Liga Araraquarense de Futebol e da Comissão Central de Esportes.

Artigo 2º - No Estádio Municipal de Araraquara, não serão permitidos, em hipótese alguma, treinos de futebol.

Parágrafo 1º - A critério da Comissão Central - de Esportes, as dependências do Estádio Municipal de Araraquara, poderão ser usadas para os treinos, competições oficiais ou amistosas, das demais modalidades de esportes.

Parágrafo 2º - A critério da Liga Araraquarense de Futebol, as dependências do Estádio Municipal de Araraquara, poderão ser usadas para partidas oficiais ou amistosas de futebol, dos clubes filiados à mesma.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Vereador José Alberto Gonçalves

Projeto de Lei nº 15/69

Processo nº 29/69